DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Advertências / Notificações 3
Notificações 3

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 6
Licitações e Contratos 6
Leilões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 61/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: AM – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Catanduva Ltda. Objeto: prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria, plurissetorial, inclusive orientações sobre a reforma tributária e busca por fontes diversas de recursos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP. Valor total R$ 144.000,00. ASSINATURA: 11/12/2025. Inexigibilidade 019/2025.

Republicado – número do contrato correto: Contrato nº 62/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Gráfica e Editora Mundo Ltda. Objeto: confecção, impressão, montagem e acabamento de 28.000 carnês de IPTU, com 35 lâminas cada. Valor total R$ 45.360,00. ASSINATURA: 11/12/2025. Dispensa Eletrônica 127/2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga – SP

RESOLUÇÃO SME Nº 15, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental ano iniciais

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Taquaritinga/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· o artigo 205 da Constituição Federal;
· o artigo 37 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A presente Resolução dispõe sobre a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa correspondente ao Ensino Fundamental: Anos Iniciais, no âmbito da rede municipal de Taquaritinga/SP.

Art. 2º – A EJA, modalidade da Educação Básica, tem por finalidade assegurar o direito à escolarização e à aprendizagem ao longo da vida, atendendo a jovens, adultos e idosos que não concluíram seus estudos em idade própria, garantindo-lhes formação integral, inclusão social e inserção cidadã e profissional.

Art. 3º – Os estudantes jovens, adultos e idosos que são pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, e demais público alvo do AEE na rede municipal terão assegurados o acesso, a permanência, a participação e aprendizagem na EJA e no atendimento no AEE.

Art. 4º – A organização curricular dos cursos de EJA reger-se-á pelos princípios da flexibilidade, valorização das experiências de vida e trabalho dos estudantes, e pela equivalência de certificação às demais etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 5º – As propostas curriculares de EJA observarão:
I – as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);
III – as normas complementares do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;
IV – os documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaritinga/SP.

Art. 6º – As matrizes curriculares da EJA devem promover aprendizagens significativas, contextualizadas e integradas, favorecendo a articulação entre os saberes escolares, as trajetórias pessoais e as demandas do mundo do trabalho.

CAPÍTULO II – DOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º – As matrizes curriculares do curso ofertado no período noturno, presencialmente, inclusive nas turmas multisseriadas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão organizadas em dois termos, compostos por 20 (vinte) aulas semanais.

I – Período noturno: aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 800 horas anuais.

II – Para os anos iniciais do Ensino Fundamental objetivo principal é a alfabetização.

III– A distribuição da carga horária entre as disciplinas do primeiro termo, correspondente aos 1º, 2º e 3° anos do Ensino Fundamental, será composta de: Língua Portuguesa oito (8) aulas semanais, matemática oito (8) aulas semanais, Arte duas (2) aulas semanais e Educação Física duas (2) aulas semanais, perfazendo, portanto, vinte (20) aulas semanais.

IV – A distribuição da carga horária entre as disciplinas do segundo termo, correspondente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, será composta de: Língua Portuguesa sete (7) aulas semanais, matemática cinco (5) aulas semanais, Arte duas (2) aulas semanais e Educação Física duas (2) aulas semanais, Ciências duas (2) aulas semanais, Geografia uma (1) aula semanal e História uma (1) aula semanal, perfazendo, portanto, vinte (20) aulas semanais.

V – A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

VI – Permissão de matrícula do estudante a qualquer tempo ao longo do período letivo e, no caso de ingresso no segundo semestre, garantir a oferta de apoio pedagógico de modo a promover a equidade no acesso ao ensino e o engajamento na turma.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8 º – A avaliação escolar na EJA deverá ser realizada em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com a proposta curricular definida pela escola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga – SP

§ 1º As avaliações devem servir como diagnóstico dos processos de aprendizagem, sendo importante instrumento para o possível redirecionamento das estratégias educativas.

§ 2º A diversidade de estratégias de avaliação deve ser utilizada para que os estudantes possam demonstrar suas aprendizagens, seus conhecimentos e saberes por diferentes meios, respeitadas as formas de expressão que lhes assegurem maior desenvoltura.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º –Obedecido o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a regra da prioridade para atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de quinze anos completos para o ingresso nos cursos da EJA do Ensino Fundamental.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, 11 de dezembro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Leilões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL 01/2025
Processo Licitatório: 14/2025
Processo Adm. 936/25

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, descritos e caracterizados nos anexos do edital, por meio de leilão público.

Retirada de edital: http://atendimento.saaet.com.br:8079/comprasedital/

Fundamentação Legal: Art. 76 inc. II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Valor Estimado da arrecadação: R$205.190,00 (duzentos e cinco mil, cento e noventa reais)

Data da Sessão Pública: 15/01/2.026

Local da Sessão: Sede Administrativa - Rua Clineu Braga de Magalhães 911- Centro Taquaritinga SP

Critério de Julgamento: Maior lance por lote